



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2022040404

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 005.793.482-70, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, e de outro lado a firma A.UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.442.253/0001-62, estabelecida à RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA 58, CENTRO, Ananindeua-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARTHUR DIEGO SILVA MAGALHAES, residente na RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, 58, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-170, portador do(a) CPF 018.935.082-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-044 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011273	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/100 UNID - Marca.: S UPERMAX	CAIXA	500,00	44,170	22.085,00
011987	MATERIAL ODONTOLÓGICO				
012047	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 - Marca.: TECHNOL	CAIXA	25,00	142,470	3.561,75
012049	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14 CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MEDIX	CAIXA	50,00	45,210	2.260,50
012049	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MEDIX	CAIXA	50,00	45,210	2.260,50
012111	LUVAS PROCEDIMENTOS TAMANHO P - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	1.000,00	44,170	44.170,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTO				
	Especificação: Luva descartável, em látex natural, ambidestra, contém pó bioabsorvível. Para proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e odontológicos, embaladas em caixas com 100 unidades.				
012474	MONITOR DE GLICEMIA DO TIPO ON CALL PLUS. ESPECIFICAÇÃO: COM 10.000 FITAS COMPAT - Marca.: ON CALL PLUS	UNIDADE	100,00	123,790	12.379,00
	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS. Especificações: contém - 01 medidor de glicose capilar				
	01 bolsa para transporte. Manual do usuário				
	01 solução controle				
014423	01 cartão de garantia. Embalagem deve conter número de registro da ANVISA E LOTE				
014566	SERINGA 10ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNID - Marca.: SERINGA 10ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	250,00	154,260	38.565,00
014702	Autoclave Odontológico 21 LTS - Marca.: STERMAX	UNIDADE	1,00	7.009,000	7.009,00
014702	Autoclave Odontológico 21 LTS				
014702	SCALP Nº 19 - CX C/ 100 UND - Marca.: TOP MED	CAIXA	25,00	40,500	1.012,50
	SCALP Nº 19				
	Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.				
014716	SERINGA 5ML - CX C/ 250 UND - Marca.: SR	CAIXA	150,00	199,560	29.934,00
015058	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL - Marca.: BALMAX	UNIDADE	2,00	3.315,000	6.630,00
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. Especificações: Com capacidade de 180 kg e carga mínima de 2 kg				
	estrutura				
	em chapa de aço carbono				
	régua de aço cromado				
	perfil				
	da escala numérica em alumínio				

PREFEITURA DE CAPITÃO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	cursos em aço inoxidável pintura poliuretano na cor branca pés reguláveis em borracha sintética antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m					
026867	tapete antiderrapante. ATADURA GESSADA 10 CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	50,00	40,800	2.040,00	
026868	ATADURA GESSADA 10 CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	50,00	74,010	3.700,50	
026874	ATADURA GESSADA 15 CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	50,00	74,010	3.700,50	
026874	BOLSA COLETORA URINA, SISTEMA ABERTO 2000 ML - Marca.: BIOBASE BOLSA COLETORA URINA, SISTEMA ABERTO Especificação: Utilizado para o sistema de coleta de urina de pacientes com incontinência urinária. Confeccionada com material resistente, translúcido e atóxico com capacidade para 2000 mL.	UNIDADE	500,00	15,800	7.900,00	
026875	BOLSA COLETORA URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML COM VA LVULA ANTI- REFLUXO E PONTO - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	1.250,00	4,710	5.887,50	
026893	BOLSA COLETORA URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML COM VALVULA ANTI- REFLUXO E PONTO DE COLETA COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91MT PCT: 9 FIOS,8 CAMADAS - Marca.: BIOTEXTIL	UNIDADE	7.500,00	47,010	352.575,00	
026961	COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91MT PCT: 9 FIOS,8 CAMADAS SERINGA 20ML CX C/250UND - Marca.: SR	CAIXA	250,00	199,560	49.890,00	
026966	SERINGA 20ML CX C/250UND SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12 CX /C10UNIDADE - Marca.: M EDIX	CAIXA	50,00	45,210	2.260,50	
026968	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12 CX /C10UNIDADE SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16 CX /C10UNIDADE - Marca.: M EDIX	CAIXA	50,00	45,210	2.260,50	
026970	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16 CX /C10UNIDADE SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20 CX /C10UNIDADE - Marca.: M EDIX	CAIXA	50,00	45,210	2.260,50	
048758	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20 CX /C10UNIDADE AVENTAL DESCARTÁVEL - Marca.: DEJAMARO AVENTAL DESCARTÁVEL Especificações: Sem manga, azul G30 / pacote com 10 unidades	PACOTE	150,00	56,160	8.424,00	
048772	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVO - Marca.: VICPHARMA DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVO. Especificações: Degermante, indicado como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório, Embalagem de 1 L.	UNIDADE	50,00	80,990	4.049,50	
048773	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - Marca.: MISSNER ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL Especificações: branco 10 cm x 4,5 m, pacote com 12 unidades	PACOTE	300,00	141,470	42.441,00	
048775	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: BIOBASE EQUIPO MACROGOTAS Especificação: flexível, estéril, com rolete simples. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, pacote com 25 unidades.	PACOTE	150,00	43,500	6.525,00	
048785	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 cm x 50 m. - Marca.: FARM ATEX PAPEL LENÇOL HOSPITALAR Especificação: Produto macio e absorvente, indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies, tamanho: 70 cm x 50 m.	UNIDADE	1.250,00	13,350	16.687,50	
048786	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM x 50 M - Marca.: FARMA PAPEL LENÇOL HOSPITALAR Especificação: Produto macio e absorvente, indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies, tamanho: 50 cm x 50 m.	UNIDADE	1.000,00	9,500	9.500,00	
048787	SCALP Nº 21 G - Marca.: TOP MED SCALP Nº 21 G Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.	CAIXA	25,00	40,570	1.014,25	
048788	SCALP Nº 23 G - Marca.: TOP MED SCALP Nº 23 G Especificação: Hipodérmico, estéril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos, caixa com 100 unidades.	CAIXA	300,00	40,550	12.165,00	
049003	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - Marca.: G-TECH OXIMETRO DIGITAL DE DEDO. Especificações: Para medir saturação de oxigênio o alcance de medição da saturação de oxigênio: 70 / 100% de precisão: +/-2%) Taxa de pulso: 30 / 240BPM (Grau de precisão: +/- 2% dentro de 30 ~ 240BPM) Pressão atmosférica: 86kPa.	UNIDADE	25,00	164,950	4.123,75	

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



069868	EQUIPO MICROGOTAS- 25 UNIDADES - Marca.: BIOBASE	PACOTE	50,00	54,900	2.745,00
069869	EQUIPO MICROGOTAS				
069869	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	2.500,00	13,720	34.300,00
069870	ESTERIL,ATOXICO,EPIROGENICO,COMPRIMENTO DE PROX.2,3 M				
069870	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. ESPECIFICAÇÕES: Estéril, atóxico livre de pirogênio, - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	3.000,00	1,780	5.340,00
069871	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. ESPECIFICAÇÕES: Estéril, atóxico livre de pirogênio, descartável.				
069871	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Especificação: - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	3.000,00	2,080	6.240,00
069872	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Especificação: Frasco para administração de nutrição enteral, material em polietileno de alta qualidade, graduados e com trava de segurança. Frasco com capacidade de 300 mL.				
069872	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5. Especificação: confeccio nada em látex de borracha - Marca.: LEMGRUBER	UNIDADE	1.000,00	3,270	3.270,00
069873	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5. Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica				
069873	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0, embalagem com 1 par. Especificação: confeccionada e - Marca.: LEMGRUBER	UNIDADE	1.000,00	3,240	3.240,00
069874	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0, embalagem com 1 par. Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica				
069874	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0. Especificação: confeccio nada em látex de borracha - Marca.: LEMGRUBER	UNIDADE	1.000,00	3,270	3.270,00
069875	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0. Especificação: confeccionada em látex de borracha natural, alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica. Esterilizadas por irradiação gama com embalagem BLISTER, possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica				
069875	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 8 Especificação: Fabricada em latex nº 8, caixa com 10 - Marca.: MEDIX	CAIXA	50,00	45,210	2.260,50
069882	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 8 Especificação: Fabricada em latex nº 8, caixa com 10 unidades.				
069882	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - Marca.: BIOBASE	CAIXA	250,00	1,580	395,00
069885	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04				
069885	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL (PULSO) Especificações: display - Marca.: OMRON	UNIDADE	15,00	228,600	3.429,00
069886	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL (PULSO). Especificações: display digital LCD, braçadeira com fecho em velcro, indicador de bateria.				
069886	AUTOCLAVE 54 LITROS. Especificações: Autoclave horiz ontal - Marca.: STERMAX	UNIDADE	1,00	11.547,020	11.547,02
069887	AUTOCLAVE 54 LITROS. Especificações: Autoclave horizontal digital com display de LCD				
069887	220V				
069887	5 Programas de Esterilização: Instrumental embalado, instrumental desembalado, plásticos e algodão, Kit cirúrgico e tecidos, líquidos. - dessecção e depressurização automática				
069887	tampa e câmara em aço inox				
069887	câmara com três bandejas em alumínio anodizado.				
069887	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA. Especificação: Leitor di gital; - Marca.: G-TECH	UNIDADE	50,00	840,000	42.000,00
069887	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA. Especificação: Leitor digital				
069887	acionamento através do toque zera e desliga				
069887	automático				
069887	indicador de sobrecarga				
069887	indicador de				
069887	bateria fraca				
069887	plataforma de vidro temperado/plástico				
069887	ABS				
069887	suporta até 180 kg				
069887	manual e bateria inclusos				
069887	com 2 anos de garantia pelo fabricante.				
069888	Cuba redonda inox 150 mL. Especificações: Confeccion ada em aço inox; dimensão - - Marca.: FORTINOX	UNIDADE	5,00	157,000	785,00
069888	Cuba redonda inox 150 mL. Especificações: Confeccionada em aço inox				
069888	dimensão - 08 cm X 04 cm, capacidade de 150 mL.				
069889	CUBA REDONDA INOX 300 ML. Especificações: Confeccio nada em aço inox; dimensão - - Marca.: FORTINOX	UNIDADE	5,00	199,890	999,45
069889	CUBA REDONDA INOX 300 ML. Especificações: Confeccionada em aço inox				
069889	dimensão - 10 cm X 0 cm, capacidade de 150 mL.				
069900	CUBA REDONDA INOX 500 ML. Especificações: Confeccio nada em aço inox; dimensão - - Marca.: FORTINOX	UNIDADE	5,00	251,540	1.257,70
069900	CUBA REDONDA INOX 500 ML. Especificações: Confeccionada em aço inox				

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	dimensão - 13 cm X 06 cm, capacidade de 500 mL.				
069901	DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR DOPPLER) Especificações: sensibilidade a partir de 10 a 12 semanas	UNIDADE	50,00	899,990	44.999,50
069902	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO NEONATAL. Especificações: o kit deve incluir 01 manômetro (0-300mmHg)	UNIDADE	3,00	207,000	621,00
069907	KIT MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR ON CALL PLUS. Especificações: contém - 01 medidor de glicose capilar	UNIDADE	100,00	253,150	25.315,00
069908	NEBULIZADOR / INALADOR HOSPITALAR C/ 4 SAÍDAS. Especificações: com rodízio e suporte para máscara	UNIDADE	3,00	4.163,000	12.489,00
069909	OTOSCOPIO - Marca.: MIKATOS Especificações: Contém espelhos com diversos tamanhos para adaptar ao ouvido de cada paciente, lâmpada tipo LED com aumento de 2,5	UNIDADE	50,00	357,000	17.850,00
				VALOR GLOBAL R\$	925.924,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 925.924,92 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-044 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-044, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2022 extinguindo-se em 04 de Abril de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-044.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.103010005.2.025 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 320.122,81, Exercício 2022 Atividade 0401.103020005.2.034 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 302.478,57, Exercício 2022 Atividade 0401.103020005.2.035 Manutenção do Teto Mun.da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 303.323,54 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-044, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 04 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

A.UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 36.442.253/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____